

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA

Edital Nº 22/2025, de 16 de abril de 2025

CONSULTA PARA REPRESENTANTE E VICE REPRESENTANTE DE TURMA PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO CAMPUS ESPERANÇA

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Esperança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições legais torna público o Edital de abertura de Processo Eleitoral para escolha dos **Representantes e Vice Representantes** de turmas dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Esperança.

1. DO OBJETIVO GERAL

1.1 Preparar e proporcionar o exercício da liderança, assim, como a prática no dia a dia, da democracia e seu exercício, através de **01 (um/uma) Representante** de turma, visando desenvolver a participação, iniciativa, representatividade, mobilização, protagonismo juvenil e autonomia, para os jovens que almejam desenvolver a referida função, com o intuito de fortalecer o relacionamento entre Aluno (a), Escola e Professores.

2. DOS OBJETIVOS PEDAGÓGICOS

- 2.1. Levar os alunos a compreender seus direitos e obrigações enquanto **Representante de Turma**.
- 2.2. Ensinar a debater, avaliar, criticar e questionar a realidade escolar e civil.
- 2.3. Aproximar os alunos do conceito de democracia e ajudá-los a entender o que representa uma eleição e seu valor.
- 2.4. Compreender a importância dos compromissos assumidos em uma eleição para sua gestão.

3. DO PAPEL DO REPRESENTANTE E VICE-REPRESENTANTE E SUAS ATRIBUIÇÕES DA LIDERANÇA DA TURMA

3.1. O **Representante** de Turma é o elo entre a turma e a escola. É o responsável pelo diálogo ético e eficaz com sua turma, administrando eventuais problemas e soluções, coletando informações e sugestões. Ele promove a integração do grupo, possibilitando a participação de todos nos assuntos da turma, mobilizando para participação em atividades como eventos institucionais, visitas técnicas, palestras e cursos, dentre outras atividades pertinentes a tal função.

3.2. Quando solicitado, um representante torna-se o multiplicador das informações institucionais transmitidas pelos Professores, Coordenadores Pedagógicos e da Equipe Gestora do Campus Esperança. Possuindo o papel fundamental na aproximação do Corpo Discente com a Escola, permitindo assim, a interação mais efetiva dos alunos com o Corpo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA

Edital Nº 22/2025, de 16 de abril de 2025

Docente no aprimoramento de propostas pedagógicas e auxílio nos processos administrativos da Escola.

4. DAS QUALIDADES E HABILIDADES INERENTES AO PAPEL DE REPRESENTANTE E VICE-REPRESENTANTE

- 4.1. Apresentar postura ética, que significa, antes de mais nada, ser um **Representante** de turma imparcial, diante da importância em saber distinguir os anseios pessoais das solicitações conjuntas da turma;
- 4.2. Assíduo nas atividades da escola e de representação;
- 4.3. Buscar a solução de problemas, evitando conflitos entre colegas e a escola;
- 4.4. Capacidade de negociar as demandas da turma;
- 4.5. Compreensivo, ao modo que entenda as dificuldades dos colegas e as regras da escola;
- 4.6. Dinâmico, educado e cortês;
- 4.7. Representar a turma com a cooperação de todos;
- 4.8. Responsável, motivador e exemplo para todos.

5. DOS DEVERES DO REPRESENTANTE E DO VICE REPRESENTANTE DE TURMA

5.1. São os principais deveres do representante de turma:

- 5.1.1. Representar os interesses dos alunos de sua turma em todas as situações que lhe for demandado, principalmente em reuniões e no conselho de classe solicitadas pela Equipe gestora;
- 5.1.2. Divulgar para turma o que foi abordado nas reuniões, assim, como os eventos programados pela Escola, estimulando a participação de todos;
- 5.1.3. Identificar as necessidades da turma, buscando esclarecimentos, informações e orientações para o grupo.
- 5.1.4. Checar seus e-mails, bem como aplicativo de mensagem periodicamente para acompanhar as informações enviadas pela gestão escolar para melhor comunicação entre discentes e docentes;
- 5.1.5. Solicitar ajuda na busca de soluções para as dificuldades em sala de aula.
- 5.1.6. Reunir com os gestores sempre que necessário.

5.2. São deveres dos vices representantes de turma:

- 5.2.1. Substituir o representante de turmas em suas atribuições quando houver necessidade;
- 5.2.2. Auxiliar o representante de turma em seus deveres e atribuições.

6. DOS ELEITORES E CANDIDATOS

6.1. São eleitores todos os alunos de cada turma;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA

Edital Nº 22/2025, de 16 de abril de 2025

6.2. São elegíveis a representante de turma, todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio do Instituto Federal da Paraíba, campus Esperança.

6.3. Não poderão se candidatar os discentes que tenham sofrido sanções por conselho disciplinar.

7. DOS REPRESENTANTES

7.1. Será eleito **1 (um) Representante e 1 (um) vice-representante** por turma;

7.2. O mandato terá duração de um ano letivo, sem nenhum tipo de prorrogação;

7.3. O representante e o vice-representante poderão concorrer à reeleição no próximo ano letivo;

7.4. Em caso de desistência do representante ou perda do mandato por qualquer um dos motivos no item 7.5, o vice-representante, assumirá o mandato pelo tempo que restar para o fim do ano letivo. Não havendo candidatos na lista, será feita uma nova consulta.

7.5. O **Representante** perderá o mandato:

7.5.1. Por renúncia;

7.5.2. Por perda de vínculo com a instituição.

7.5.3. No caso de adotar comportamento considerado inadequado com sua turma, com outros alunos, com a Equipe gestora, com o Corpo Docente e Técnico-administrativo da Escola. Será levado em consideração o parecer do Conselho Disciplinar;

7.5.4. Se faltar com os deveres previstos neste edital, no regimento interno ou regimento disciplinar.

7.5.5. No caso de conflito com sua própria turma.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições dos candidatos interessados em representar a turma ocorrerá entre os dias **16 e 22 de abril de 2025**.

8.2. As inscrições serão realizadas através da submissão de formulário disponível no link a seguir. Para preenchimento do formulário de inscrição será necessário que o(a) candidato(a) possua utilizar o e-mail acadêmico e preencha o formulário disponibilizado no link:

<https://forms.gle/GXhET9CxcKkJjePx6>.

8.3. O formulário deve conter os seguintes itens:

8.3.1. nome completo do candidato;

8.3.2. turma;

8.3.3. telefone para contato;

8.3.4. foto.

9. DA CONSULTA

9.1. Cada eleitor terá direito a apenas um voto;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA

Edital Nº 22/2025, de 16 de abril de 2025

- 9.2. A votação será realizada através de “formulário do google” elaborado pela Comissão Eleitoral, no dia **24 de abril de 2025, das 8:00 às 17:00 horas**, disponibilizado nos canais oficiais do campus Esperança;
- 9.3. O representante eleito será o mais votado e o vice representante o segundo mais votado;
- 9.4. Em caso de empate entre dois candidatos, os critérios de desempate serão os seguintes:
- 9.4.1. maior coeficiente de rendimento;
 - 9.4.2. maior idade;
 - 9.4.3. sorteio;
- 9.5. A apuração dos votos será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral;
- 9.6. O resultado será divulgado conforme cronograma do **Anexo I** deste edital.

10. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 10.1. É **vedado**, durante o período de propaganda eleitoral, sob qualquer pretexto:
- 10.1.1. Realização de propaganda em período e local não permitido, incluindo redes sociais oficiais e canais de comunicação oficial da turma;
 - 10.1.2. A utilização de áudios, imagens, textos, expressões, alusões, desenhos, palavras ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade escolar;
 - 10.1.3. O comprometimento da estética e limpeza dos prédios, especialmente pichações nos prédios do Campus Esperança;
 - 10.1.4. A utilização, direta ou indiretamente, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais de natureza pública, inclusive do IFPB, apoio partidário ou empresarial para cobertura da campanha eleitoral, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa das Comissões Eleitorais, garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos;
 - 10.1.5. A utilização da logomarca do IFPB, em material de campanha do candidato;
 - 10.1.6. Qualquer manifestação político-partidária explícita contra a ordem em sala de aula e em outros ambientes onde estejam sendo desenvolvidas atividades pedagógicas ou laborais;
 - 10.1.7. A distribuição de camisas, broches (buttons), réguas, bonés, chaveiros, canetas, cronogramas e qualquer outro tipo de brinde durante a campanha e votação;
 - 10.1.8. Utilizar recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de votos).
- 10.2. Fica expressamente proibida a prática conhecida como “boca-de-urna”, bem como a distribuição de qualquer material de campanha no âmbito do IFPB no dia da consulta.
- 10.3. Os casos denunciados por cometerem qualquer irregularidade descrita neste edital serão apurados pela Comissão Eleitoral até a divulgação do resultado final.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA

Edital Nº 22/2025, de 16 de abril de 2025

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os candidatos que desejarem entrar com recurso contra o resultado da consulta deverão enviar e-mail para a comissão (dde.es@ifpb.edu.br) no dia **28 de abril** com o assunto “RECURSO - nome do candidato”;
- 11.2. O recurso será analisado pela Comissão Eleitoral sem chance de interposição de qualquer outro tipo de recurso após o resultado final do pleito.

12. DO RESULTADO FINAL E DA POSSE

- 12.1. O aluno mais votado será considerado o representante da turma e segundo aluno mais votado será considerado o vice-representante da turma após a divulgação do resultado final;
- 12.2. O representante e o vice representante eleitos serão empossados em cerimônia oficial no dia **30 de abril** pela direção geral, de ensino e ratificados pela Comissão Eleitoral e todos os membros da comunidade escolar que desejarem participar;
- 12.3. Ao final da gestão haverá a expedição de **Certificado** para o representante e para o vice-representante das turmas

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Diretoria de Desenvolvimento do Ensino.

Esperança-PB, 16 de abril de 2025.

Josias Silvano de Barros
Diretor de Desenvolvimento do Ensino
IFPB - Campus Esperança

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA

Edital Nº 22/2025, de 16 de abril de 2025

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Eventos	Datas
Publicação do Edital	16.04.2025
Inscrição dos candidatos	16 a 22.04.2025
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos	23.04.2025
Eleição (das 8:00 às 17:00)	24.04.2025
Divulgação do resultado preliminar	25.04.2025
Recurso	28.04.2025
Divulgação do resultado do final	29.04.2025
Posse Coletiva dos representantes	30.04.2025